



LEI MUNICIPAL N° 5.363, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.101,01 (Sete mil, cento e um reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao recurso recebido através da Portaria n° 1.981 de 28/06/2022, que dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente. A classificação orçamentária será:

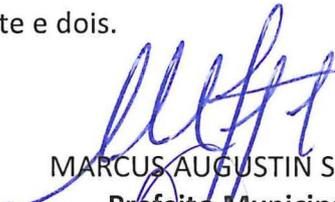
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0101.2546 – Atendimento Médico em Atenção Básica		
05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	355	R\$ 7.101,01

**Total: R\$ 7.101,01**

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria n° 1.981 de 28/06/2022.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.